

EDITAL Nº 035/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR ACESSO A INTERNET

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às 9:00 horas do dia 16 de julho de 2010, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas na contratação de empresa para disponibilizar acesso a Internet.

1 - OBJETO:

01.01 – Do Objeto:

01.01.1 – É objeto do presente instrumento à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, para interconexão da sede da Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa e da Unidade Sanitária de Vespasiano Correa à rede mundial de computadores (internet), utilizando protocolo PPP, com velocidade total do enlace de, no mínimo, 500Kbps e o fornecimento de um conjunto de, no mínimo 02 endereços IP fixos e válidos para acesso à *Internet*, como segue:

01.02 - Da Descrição dos Serviços:

01.02.1 – Deverão ser providas duas conexões, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de transmissão, par metálico, fibra óptica ou Conexão WireLess. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP, sobre o protocolo de rede PPP. A **Primeira** Conexão deverá ser de no mínimo 300 Kbps com garantia de 100% (cem por cento) de banda, e deverá ser disponibilizada na Sede da Prefeitura Municipal de

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Vespasiano Correa, na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, Bairro Centro – Cidade de Vespasiano Correa/RS. A **Segunda** conexão deverá ser de no mínimo 200 Kbps com garantia de 100% (cem por cento) de banda, e deverá ser disponibilizada na Unidade Sanitária de Vespasiano Correa, na Rua Uruguaiana, 44, Bairro Centro – Cidade de Vespasiano Correa/RS. Cada conexão deverá ter, no mínimo, 1 (um) IP Fixo válido para acesso a internet.

01.02.2 - O conjunto de endereços IP fixos ficará reservado para uso exclusivo do MUNICÍPIO durante a vigência do contrato e possíveis renovações.

01.02.3 - A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

01.03 – Dos requisitos de instalação e aceitação dos serviços:

01.03.1 - Os equipamentos do tipo "modem", "roteador" e "rádio", necessários ao serviço deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATADA.

01.03.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado.

01.03.3 - As providências necessárias à instalação e operação das conexões, incluindo mão-de-obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

01.03.4 – O MUNICÍPIO disponibilizará local seguro, energia elétrica 220 VAC 60 Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos.

01.03.5 - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade do circuito de comunicação, com acompanhamento de técnicos do MUNICÍPIO.

01.03.6 - A infra-estrutura deverá estar dimensionada para permitir aumentos de velocidades de acordo com demandas futuras do MUNICÍPIO.

01.04 – Dos requisitos de manutenção do serviço:

01.04.1 - Durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana para eventual chamada técnica.

01.04.2 - A abertura das chamadas técnicas será efetuada pelo MUNICÍPIO e o fechamento das mesmas ficará condicionado ao aceite do MUNICÍPIO.

01.04.3 - Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da notificação por telefone pelo MUNICÍPIO. O período de tempo inoperante do enlace será glosado do pagamento final mensal da assinatura do enlace. O horário de aceite do reparo será acordado por um técnico da CONTRATADA e outro do MUNICÍPIO.

01.05 – Dos requisitos de qualidade dos serviços:

01.05.1 - O índice de disponibilidade dos enlaces deverá ser de, no mínimo, 97,50%. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis.

01.05.2 - A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte (backbone), diagnosticando e solucionando falhas (gerenciamento pró-ativo) mesmo antes do desencadeamento de chamada técnica do MUNICÍPIO.

01.05.3 - As interrupções programadas por solicitação do MUNICÍPIO ou por necessidade da CONTRATADA (em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com o MUNICÍPIO), não serão

contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço. As demais serão objeto de sanção conforme previsão contratual.

01.06 – Das Informações Adicionais:

01.06.1 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de avaliar as características técnicas em conjunto com a CONTRATADA, podendo ainda requerer, a qualquer tempo, laudo oficial a respeito de quaisquer delas.

01.06.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados, onde deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos.

01.06.3 – A CONTRATADA deverá instalar, ativar e disponibilizar os circuitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

01.06.4 - Fazem parte integrante do objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, limpeza, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

01.06.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento, no Edital e Anexos que fazem parte integrante da **Tomada de Preço nº 004/2010**, bem como exigir nova execução às expensas da CONTRATADA.

01.06.06 – A CONTRATADA deverá ter a disposição, um técnico local para possíveis serviços de manutenção e prevenção.

2 - DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - Habilitação Jurídica:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

2.2 - Regularidade fiscal:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope nº 01.

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual.

2.3 - Qualificação Técnica

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1 – Registro e/ou autorização de funcionamento emitido pelo órgão competente para atuar na atividade (ANATEL).

2.4 – Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais, apostados no envelope nº 01.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.5 – No envelope nº 02 deverá constar:

- a) Proposta financeira mensal, em moeda corrente nacional;
- b) Disponibilidade de Kbps ofertada.

2.6 – Os documentos de habilitação do envelope nº 01 poderão ser substituídos pela Certidão Cadastral do município de Vespasiano Corrêa.

2.7 – Os interessados deverão se cadastrar até 3 (três) dias antes da data prevista para abertura da licitação, de conformidade com a Lei nº 8666/83.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 – As propostas não poderão impor limite de máquinas conectadas ao sistema.

3.2 – A empresa vencedora deverá comprovar dentro de 30 (trinta) dias, licença de funcionamento para operar no município de Vespasiano Corrêa, fornecida pela ANATEL.

4 – JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será pelo tipo menor Preço, em relação ao Kbps disponibilizados.

4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.003- Administração

2.004- Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Finanças

3.3.90.39.00.0000000- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 – INFORMAÇÕES

8.1 – Maiores informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Gheno nº 1046, na cidade de Vespasiano Corrêa, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa, 1º de julho de 2010.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Ademir Coser
Assessor jurídico
OAB nº 28 416